DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Portarias

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8211/2020

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO as informações que chegaram ao conhecimento desta Administração Municipal, através do Ofício nº 221/2020 – 1ª PJ-dgas, encaminhado pela Promotoria de Justiça de Pirajuí, que comunica denúncia, através da Representação nº 43.0739.0007805/2020-8, visando apurar eventual irregularidade no pagamento de pensão por morte, envolvendo servidor público municipal;

CONSIDERANDO ser necessária a apuração dos fatos através de Instauração de Processo Administrativo Investigatório;

RESOLVE

Artigo 1º - Ordenar a Instauração de Processo Administrativo Investigatório para apuração de autoria de infração disciplinar supostamente praticada por Servido(es) Público(s) Municipal(is), com o objetivo de se apurar eventual irregularidade na concessão de pensão por morte da Servidora Sumie Uski.

Artigo 2º - Nomear os servidores públicos do município RICARDO GENOVEZ PATERLINI, DANIELA MARIA ROSA FOSS BARBIERI e MARCIO ROBERTO MATTOS DA SILVA, para, sob a presidência do primeiro e secretaria da segunda, ordenarem o procedimento administrativo investigativo para apuração de responsabilidade dos fatos.

Artigo 3º - Fica revogada a Portaria nº 8210/2020.

Artigo 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 06 de novembro de 2020.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 8212, de 06 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a alteração de integrantes de comissão especialmente designada para fiscalização quanto aos termos da Lei Municipal nº 2.304/2013.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º- Em substituição aos senhores ALEXANDRE FARIA BARROZO e MAURO FRANCISCO MARINS JÚNIOR, membros da Comissão nomeada pela Portaria nº 8.116/2019 especialmente indicada para fins de fiscalização quanto aos termos da Lei Municipal nº 2.304/2013, ficam nomeados os servidores RENAN ALVES CERQUEIRA e MAURO ANTÔNIO BORGES LEAL, aos quais, em conjunto com o membro remanescente, ANDERSON RIBEIRO MORO, e sob a presidência deste, incumbirá a tarefa de diligenciar pessoalmente junto às instalações situadas na Rua José Mascetra, nº 177, Blocos A, B, C e D, Parque Santa Guilhermina, nesta cidade de Pirajuí/SP, imóvel atualmente ocupado pela empresa Ultra Displays – Ind. e Com. de Aramados Ltda., comissão à qual incumbirá a tarefa de emitir relatório circunstanciado acerca do que verificar, notadamente acerca de quem esteja ocupando e se utilizando do espaço em questão.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pirajuí, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8213/2020

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR, RENAN ALVES CERQUEIRA, para substituir a gestora titular da Diretoria de Receita Municipal e Desenvolvimento, Sra. Eliane Oliveira da Silva, em razão de ausência para gozo de férias, no período de 23/11/2020 a 31/12/2020.

Artigo 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 16 de novembro de 2020.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8214/2020

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a cessação do exercício das atividades extraordinárias outrora desempenhadas pelo Servidor Público Municipal VINICIUS AIO.

RESOLVE

Artigo 1º- EXCLUIR, da remuneração mensal do servidor VINICIUS AIO, o pagamento de GDATA, no valor equivalente a 50% da referência salarial do emprego público do qual é titular, observadas as diretrizes da Lei Municipal 2.245/2011, tendo em vista o fim de acúmulo das funções descritas no relatório subscrito pela Diretora da Divisão de Ação Comunitária, a partir desta data.

Artigo 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 17 de novembro de 2020.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8215/2020

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o relatório da Diretora da Divisão de Ação Comunitária, esclarecendo que a Servidora Pública Municipal Yara Marques Falavinha, Assistente Social, está exercendo, no interesse da Administração, atribuições diversas daquelas atinentes ao cargo do qual é titular, em acúmulo de funções;

Considerando, por fim, as disposições da Lei Municipal 2.245/2011, que garante, ao servidor em situação similar àquela à qual a Servidora Yara Marques Falavinha está submetida, a percepção de gratificação por desempenho de atividade técnico-administrativa – GDATA, a equivaler, no máximo, a 50% do valor da referência do Emprego Público do qual ela seja titular;

RESOLVE

Artigo 1º- CONCEDER, à servidora YARA MARQUES FALAVINHA, o pagamento de GDATA, no valor equivalente a 50% da referência salarial do emprego público do qual é titular, observadas as diretrizes da Lei Municipal 2.245/2011, e enquanto perdurar o acúmulo das funções descritas no relatório subscrito pela Diretora da Divisão de Ação Comunitária, a partir desta data, até 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 17 de novembro de 2020.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL